

LEI N.º 1276/2002

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1115/98, DE 03/091998."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1115/98, de 03 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica desafetada da destinação de uso comum do povo e traspassado para a categoria de bem dominial, como patrimônio disponível da Administração Municipal, uma área verde, com 239,27m² (duzentos e trinta e nove metros e vinte e sete décimos quadrados), situado de frente para rua Max Paulo Schossig, lado par, esquina com a rua Professora Herédia Medeiros de Mattos, no Bairro Alto, nesta cidade.

Parágrafo único: A referida área possui as seguintes características: imóvel urbano de forma geométrica triangular, matriculado sob nº 06679, correspondente a Área Verde IV, do Projeto Mutirão III (3ª etapa), situado de frente para rua Max Paulo Schossig, lado par, esquina com a rua Professora Herédia Medeiros de Mattos, no Bairro Alto, nesta cidade. Faz Frente de 41,60m para a citada rua. Divisa pelo lado esquerdo em 11,50m com a rua Professora Herédia Medeiros de Mattos, lado ímpar. Faz fundos de 43,15m com o lote nº 4-17 de Francisco Vilseque.”

Art. 2.º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 14 de março de 2002.

ARYSIQUEIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. G. GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças